

Barroso mantém exclusão de conteúdo contra distribuidora de petróleo

25/01/2025

O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal, rejeitou um recurso contra decisão da Justiça do Amazonas determinando que o Instituto Combustível Legal (ICL) excluísse conteúdos considerados ofensivos sobre uma distribuidora de petróleo.



Em decisão de 20 de janeiro, Barroso **entendeu que** a análise do caso exigiria o reexame de fatos e provas, o que não é admitido em sede de recurso extraordinário.

No pedido, o ICL questionou uma decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. A corte determinou a retirada de conteúdos que atribuísem práticas ilícitas à distribuidora.

O instituto afirmou que a ordem para retirada de conteúdo viola sua liberdade de expressão. Também afirmou que apenas apontou que benefícios fiscais concedidos à empresa estariam gerando desequilíbrios concorrenciais.

A distribuidora, por outro lado, afirmou que as publicações afetam negativamente sua reputação, o que configuraria perseguição comercial, excedendo os limites da liberdade de expressão.

Clique [aqui](#) para ler a decisão ARE 1.531.793

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-25/barroso-mantem-exclusao-de-conteudo-contradistribuidora-de-petroleo-2/>